



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 259 DE 27 DE ABRIL DE 1982

" Dispõe sobre alienação de Máquina "

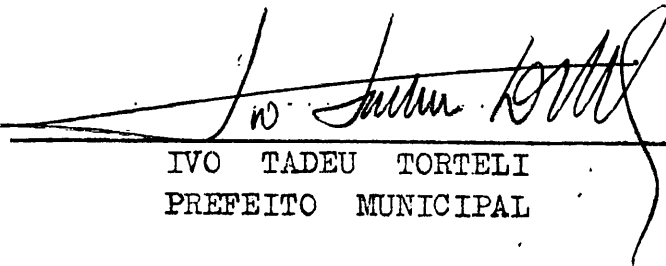
IVO TADEU TORTELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:--

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a alienar, mediante Concorrência Pública, por preço não inferior ao laudo de avaliação, uma Máquina Pá-Carregadeira, marca Case, modelo -- W7 E, motor diesel " Perkins 6357 " (I) ano de fabricação 1974.

Artigo 2º - Os recursos oriundos da alienação de que trata o artigo anterior, deverão ser totalmente aplicados na reforma da parte diante do trator Fiat AD 7 B de propriedade da Prefeitura Municipal de Lindóia.

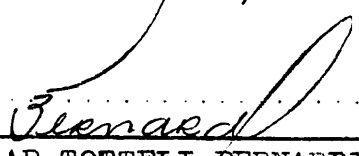
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de --
Lindóia, em 27 de abril de 1982.--



IVO TADEU TORTELI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 27 de abril de 1982.



JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO